



10º Encontro Internacional de Política Social
17º Encontro Nacional de Política Social
Tema: *Democracia, Participação Popular e Novas Resistências*
Vitória (ES, Brasil), 27 a 29 de agosto de 2024

Eixo: 8 - Serviço Social: Fundamentos, Formação e Trabalho Profissional

**Serviço Social e Capacitismo: Inserção no Debate e Experiência
Profissional**

1

2

Resumo: Este trabalho, através de revisão bibliográfica e documental, realiza uma sistematização dos caminhos percorridos pelas entidades representativas da categoria profissional no acúmulo do debate sobre a pessoa com deficiência e na luta anticapacitista. Além disso, apresenta os elementos de uma experiência profissional concreta de assistentes sociais a partir da inserção numa entidade de assessoramento e defesa na garantia de direito. São apontados os desafios atuais da profissão no contexto dos aspectos da desigualdade social brasileira que impactam na efetivação dos direitos das pessoas com deficiência expressa pela luta anticapacitista.

Palavras-chave: Serviço Social; Capacitismo; Defesa de Direitos; Deficiência

**Social Service and capacity building: insertion in the debate and professional
experience**

Abstract: This work, through a bibliographic and documentary review, systematizes the paths taken by entities representing the professional category in the accumulation of the debate on people with disabilities and the anti-disability struggle. Furthermore, it presents the elements of a concrete professional experience of social workers based on their insertion in an advisory and defense entity in the guarantee of rights. The current challenges of the profession are highlighted in the context of aspects of Brazilian social inequality that impact the realization of the rights of people with disabilities expressed by the anti-disability struggle.

Keywords: Social Work; Ableism; Defense of Rights; Deficiency

Introdução

1

2

Este trabalho propõe, num primeiro momento, a sistematização dos caminhos percorridos pelas entidades representativas da categoria profissional, no acúmulo do debate sobre a pessoa com deficiência, bem como no traçar das estratégias de enfrentamento à discriminação contra a pessoa com deficiência. Propõe ainda, num segundo momento, contribuir com elementos da experiência profissional do serviço social nessa seara de atuação a partir da inserção profissional do serviço social³ numa entidade de natureza de assessoramento e defesa na garantia de direito que tem como princípio elementar, a luta para a construção de uma sociedade cada vez mais inclusiva e garantidora de direitos.

Trata-se de um esforço de revisão bibliográfica e documental a partir da busca da produção bibliográfica dos fundamentos do serviço social e na produção documental do Conselho Federal de Serviço Social (Cfess) sobre a temática, além de uma revisão da própria legislação brasileira sobre o tema.

Consideramos que este trabalho é relevante, à medida que a Defesa e Garantia dos Direitos das Pessoas com Deficiência fazem parte dos desafios atuais da profissão no contexto dos aspectos da desigualdade social brasileira que impactam na efetivação dos direitos das pessoas com deficiência expressa pela luta anticapacitista.

É oportuno lembrar o que diz Mészáros (1993) sobre a necessidade da luta por direitos, no contexto da forma social capitalista. Segundo ele

Sob as condições da sociedade capitalista, o apelo aos direitos humanos envolve a rejeição dos interesses particulares e a defesa da liberdade pessoal e da auto-realização individual, em oposição às forças de desumanização e de reificação ou de dominação material crescentemente mais destrutivas; [...] enquanto estivermos onde estamos, e enquanto o 'livre desenvolvimento das individualidades' estiver tão distante de nós como está, a realização dos direitos humanos é e permanece uma questão de alta relevância para todos os socialistas (MÉSZÁROS, 1993, p.216-217).

A defesa de direitos bem como reconhecimento da luta, com necessário protagonismo do movimento de pessoas com deficiência, é tema premente na profissão há décadas. Desde o Código Ética Profissional de 1993, essa defesa passa a constar como um princípio ético-político, expresso também nas bandeiras de luta do Conjunto

³ Esta análise tem como locus temporal os anos de 2022 e parte de 2024), fruto da experiência profissional das autoras supracitadas.

CFESS-CRESS, materializadas por resoluções e deliberações aprovadas pela categoria ao longo dos anos.

Quando falamos de pessoas com deficiência estamos nos referindo ao sujeito que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial e que em interação com uma ou mais barreiras, pode ter obstruída sua participação na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas (BRASIL, 2015).

Esta concepção de deficiência foi incorporada pela Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº. 13.146/2015) que é signatária das convenções internacionais sobre a temática, impondo uma obrigação de olharmos para as relações sociais ao deslocar o lócus do “problema” do indivíduo para a sociedade e suas barreiras histórica e culturalmente construídas que impedem e limitam a plena participação social desses sujeitos.

Ao longo da história, o conceito de pessoa com deficiência foi respaldado por teorias pseudocientíficas, e se ancorou em caminhos de ignorância, crenças e superstições. Como nos afirma Diniz (2007, p. 8) “[...] a concepção de deficiência como uma variação do normal da espécie humana foi uma criação discursiva do século XVIII, e desde então ser diferente é experimentar um corpo fora da norma [...]”, ou patológico.

Num contraponto à visões estereotipadas sobre a deficiência, pautado na ideia de sujeitos de direitos, o modelo social de deficiência busca estimular a autonomia como uma questão fundamental para que a pessoa com deficiência possa ter uma vida cidadã. Do mesmo modo, impõe uma análise sobre os arranjos sociais ao apontar a deficiência se manifestando no contato desse indivíduo com as barreiras impostas pela sociedade.

A própria linguagem de referência para os corpos com deficiência precisa passar por reformulações. O conteúdo semântico para se referir à pessoa com deficiência sempre esteve carregado de violências e eufemismos discriminatórios. A recorrência de termos como “aleijado”, “manco”, “retardado”, “pessoa portadora de necessidade especiais” e “pessoa especial”, entre tantas outras expressões comuns ainda vigentes em nosso léxico ativo gramatical, fazem parte desse contexto de estereótipos, preconceitos e visões distintas sobre deficiência (Campos e Gaburo, 2023).

Portanto, construir caminhos para uma inclusão efetiva e discutir a defesa de direitos da pessoa com deficiência torna-se uma tarefa ao Serviço Social. O Serviço Social é tomado como uma especialização do trabalho social (coletivo) no processo de

reprodução das relações sociais. Qualquer análise que envolva a profissão sem uma vinculação com o movimento da totalidade histórica da realidade social, considerando sobretudo o que envolve a teia das relações sociais neste modo de produção, estaria fadada a equívocos.

Os caminhos percorridos pelo conjunto da categoria profissional no debate sobre a pessoa com deficiência.

Mesmo com os avanços trazidos pelo modelo social e seu entendimento da pessoa com deficiência como sujeito de direitos, a visão predominante ainda é capacitista, ou seja, presa à concepção que lê as pessoas com deficiência como não iguais, menos aptas, ou não capazes para gerir as próprias vidas (DIAS, 2013).

O CFESS (2021) reafirma que o modelo biopsicosocial se adequa melhor para atuar no processo da remoção das barreiras para com as pessoas com deficiência pois tal modelo entende que a deficiência é produto da opressão, da discriminação⁴ e que as pessoas com deficiência sofrem em função de uma sociedade que é organizada de forma pouco sensível para acolher as necessidades da diversidade humana (Cfess, 2021).

A entidade representativa maior do serviço social entende que pessoas com deficiência são aquelas que têm impedimentos de longo prazo que em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas. Abrange aquelas pessoas com deficiência física, intelectual, psicossocial, sensorial, múltipla, e outras avaliadas de forma biopsicossocial (Cfess, 2022, p. 2).

Desse modo, os ativistas do modelo social trazem a reflexão de que a deficiência é uma experiência a partir da relação com a sociedade. Na ótica deles, quando uma sociedade está equiparada com oportunidades, com eliminação de barreiras, as pessoas com deficiência vão experienciar cada vez

⁴ Conforme o Cfess (2022) discriminação em razão de deficiência diz respeito a qualquer diferenciação, exclusão ou restrição baseada em deficiência, com o propósito ou efeito de impedir ou impossibilitar o reconhecimento, o desfrute ou o exercício, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais nos âmbitos político, econômico, social, cultural, civil ou qualquer outros. Abrange todas as formas de discriminação, inclusive recusa de adaptação razoável.

menos a condição da deficiência, já que a sociedade vai estar preparada para nos receber com equidade de condições (Cfess, 2021, p.24).

A categoria profissional, através das suas entidades representativas têm buscado formas de promoção da inclusão social das pessoas com deficiência em todas as áreas da sociedade, na construção e atuação de políticas públicas de uma maneira geral, com destaque para a saúde, educação, trabalho, cultura e lazer, disponibilizando a acessibilidade e uma rede de apoio necessário principalmente para combater os tipos de discriminação, muitas vezes velados no cotidiano.

A experiência da deficiência também pode ser compreendida e interpretada como uma das formas de características da diversidade humana, como tantas outras formas de ser e estar e existir no mundo, levando em consideração que, ainda, o atravessamento com outros elementos da desigualdade social, como exemplo: raça, classe, gênero e orientação sexual.

As pessoas com deficiência não estão alheias a um contexto social de sociabilidade desigual e excludente, se tornando indispensável levar em consideração todos os aspectos que as constituem, cabendo esta interlocução com os outros segmentos da sociedade, os quais infelizmente também fazem a experiência da discriminação e opressão, resultando no acirramento das desigualdades sociais, que se materializam na restrição de oportunidades relacionadas aos direitos sociais (Cfess, 2023).

Podemos destacar como ações do conjunto CFESS/CRESS na garantia dos direitos da pessoa com deficiência envolvem desde capacitações, incidências legais, até ações de fiscalizações e orientações exercidas sobre o profissional do Serviço Social. Tais entidades da categoria ficam com a responsabilidade de assegurar, no âmbito da atuação do serviço social, que os direitos das pessoas com deficiência não sejam violados, promovendo ações de mobilização e de conscientização, fomentando espaços de debates e fóruns. Todas essas ações do conjunto CFESS/CRESS contribuem para a luta anticapacitista e são indispensáveis para o fortalecimento de uma sociedade inclusiva. Elas têm desempenhado um papel fundamental na defesa dos direitos das pessoas com deficiência e na desconstrução de preconceitos e estigmas.

Essa luta tem um papel imprescindível na vida das pessoas com deficiência, pois ela vai ao encontro do combate dos estereótipos e dos preconceitos existentes na sociedade, atua viabilizando a inclusão social das pessoas com deficiência e a equidade

nas oportunidades, promovendo acessibilidade, para que desse modo tenhamos o vislumbre da justiça social a qual almejamos.

A pauta anticapacitista coloca a emergência em transformar países, estados e cidades em espaços acessíveis, democráticos, com desenhos universais que garantam respeito à diversidade humana, ou seja, que incorporem diferentes corpos, mentes e necessidades. Uma proposta de relações humanas que conflita com o capitalismo, o interesse de mercado, o individualismo e o atual modelo de padrão das vidas, das mentes e das pessoas (Cfess, 2023, p.7).

Neste aspecto, a Campanha do CFESS/2024: “A Nossa Liberdade é anti capacitista!” nos lembra que a defesa de direitos e reconhecimento da luta, com necessário protagonismo do movimento de pessoas com deficiência, é tema que se faz presente no Serviço Social há décadas. A partir do Código Ético Profissional de 1993, passa a constar como um princípio ético-político, expresso também nas bandeiras de luta do Conjunto CFESS-CRESS ancorada na emancipação humana e na plena expansão dos indivíduos.

Assim, a Resolução CFESS N° 992, de 22 de março de 2022, estabelece normas vedando atos e condutas discriminatórias e/ou preconceituosas contra pessoas com deficiência no exercício profissional do/a assistente social, regulamentando os princípios II, VI e XI inscritos no Código de Ética Profissional.

No documento “Anticapacitismo e exercício profissional: perfil de Assistentes Sociais com Deficiência” publicado em 2023, o Conjunto CFESS CRESS reforça que a estrutura Capacitista encontra-se enraizada na sociabilidade capitalista como aspecto estrutural e estruturante atravessando a constituição de sujeitos, organizações e instituições que se baseiam em “um ideal de sujeito que é performaticamente produzido pela reiteração compulsória de capacidades normativas que consideram corpos de mulheres, pessoas negras, indígenas, idosas, LGBTI e com deficiência como ontológica e materialmente deficientes” (MELLO, 2020, p.18 Apud CFESS/CRESS p.81).

Em outros aspectos, esclarece que:

Em linhas gerais, assim como o racismo e o machismo, o capacitismo é uma forma de nominar a opressão e discriminação sofrida pelas pessoas com deficiência. O capacitismo atravessa e constitui as relações sociais, considerando sua relação com a lógica do sistema capitalista, que opera no sentido **da busca e culto da padronização dos corpos funcionais,**

saudáveis, visando ao alcance de um corpo perfeito, belo, produtivo, sob os padrões culturais hegemônicos deste sistema (CFESS/CRESS, 2023 p.81).

A partir desse referencial apresentamos a seguir os desafios possibilidades enfrentadas ao darmos concretude e materialidade aos princípios do conjunto CFESS/CRESS na luta anti capacitista no contexto de uma organização de Assistência Social de abrangência Estadual dentro do Movimento de luta pela de defesa e direitos das pessoas com deficiência no Estado do Espírito Santo.

Serviço Social no Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos das Pessoas com Deficiência.

As reflexões abaixo foram motivadas pela atuação enquanto assistente social na luta Anticapitista a partir da inserção profissional na Federação das Apaes do Espírito Santo, uma instituição que se caracteriza por natureza de Assessoramento, Defesa e Direitos.

Conforme resolução 27/2011 do Conselho Nacional de Assistência, em seu Art. 2º As atividades de Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos - ASDG compõem o conjunto das ofertas e atenções da política pública de assistência social articuladas à socioassistencial, e possibilitam a abertura de espaços e oportunidades para o exercício da cidadania ativa, no campo socioassistencial, a criação de espaços para a defesa dos direitos sociassistenciais, bem como o fortalecimento da organização, autonomia e protagonismo do usuário (Cnas, 2011).

Nesse contexto, a apropriação desse espaço institucional no contexto histórico da Assistência Social no Brasil e o reconhecimento das legislações vigentes para que pudéssemos alinhá-lo ao referencial teórico metodológico que embasam a nossa práxis profissional foi fundamental. Com isso, conseguimos situar a trajetória do Movimento Apaeano que se institui no País em 1954 na Cidade do Rio de Janeiro, muito antes da Assistência Social adquirir o status de Política Pública. De acordo com o documento: História das Apaes:

Pesquisadores apontam a negligência dos governantes em prestar serviços essenciais, como educação e saúde à população, como o principal gatilho de iniciativas por parte da sociedade civil. Iniciativas essas com o objetivo de atender às demandas ignoradas ou mal assessoradas pelo setor público. Para pessoas com deficiência a situação era ainda mais crítica, pois o desconhecimento do potencial desses indivíduos, entre outros fatores, os

relegavam a obscuridade de casas de saúde e/ou ao ostracismo dentro de sua própria família (Feapaes, 2018 p.04).

Hoje, a FEAPAES compõe a estrutura hierárquica do movimento Apaeano, sendo este: Federação Nacional das APAEs, que organiza as diretrizes nacionais do movimento e coordena todo o trabalho em território nacional. A Federação das APAEs nos estados, responsáveis pela articulação política, defesa de direito e ações, em âmbito estadual e prestar assessoramento técnico às suas filiadas. Os Conselhos Regionais das APAEs, cuja atribuição é de organizar as APAEs nas microrregiões, orientando seus rumos e sendo o contato direto entre a base e a Federação das APAEs no estado e as APAEs nos municípios, que são prestadoras de serviços atendimentos diretos às pessoas com deficiência intelectual e múltipla e suas famílias.

De acordo com relatório institucional de 2022, hoje a Federação Estadual das Apaes do ES, atende a 42 afiliadas que contam com 2500 trabalhadores que juntos realizam atendimentos nas áreas de Assistência Social, Saúde e Educação a cerca de 10.000 pessoas com deficiência intelectual e múltipla (Feapaes, 2022)

Ao Assistente Social da Federação cabe Assessorar Tecnicamente todas as filiadas na área na oferta dos Serviços de Assistência Social e contribuir para a Defesa de Direitos das pessoas com deficiência em âmbito Estadual.

É importante frisar que para o desenvolvimento do trabalho encontramos e contamos com o suporte técnico e arcabouço teórico metodológico da Coordenação de Assistência Social da Apae Brasil, ocupada por uma Assistente Social que direciona técnica e politicamente o trabalho a ser desenvolvido pelas Federações Estaduais no âmbito da Assistência Social.

Em oportuno, vale a pena ressaltar que no ano de 2022 foi possível contribuir com a versão preliminar do documento norteador “Parâmetros para atuação dos Assistentes sociais nas Apaes”. Este documento se mostra como importante ferramenta para os Assistentes Sociais que adentram a instituição e mantém consonância com os princípios éticos e teóricos metodológicos da profissão.

Contundo é importante ressaltar que enquanto Organização de Assistência Social, a Federação das Apaes se insere no contexto histórico da Assistência Social no Brasil e ao mesmo tempo desenvolve um trabalho na perspectiva de movimento social, mais conhecido como Movimento Apaeano que teve início em 1954 e um papel

determinante no debates de regulamentação da Lei 8.742/93, alterada pela Lei nº 12.435/11 (que incorpora o SUAS), e que também trás as marcas históricas das ações de filantropia, caridade e meritocracia. Ou seja, a instituição trás com sua história o legado de negação da Assistência enquanto política pública ao mesmo tempo em que se renova acompanhando as novas diretrizes de atuação da NOB/SUAS.

Nesse sentido, referendamos aqui também o documento Parâmetros para atuação de assistentes sociais e psicólogos(as) na Política de Assistência Social elaborado pelos CFESS/CRESS e Conselho Federal e Regionais de Psicologia (2007) que expressa as competências e atribuições dos/as assistentes sociais, na política de Assistência Social. Dentre as quais: Apreensão crítica dos processos sociais de produção e reprodução das relações sociais numa perspectiva de totalidade; análise do movimento histórico da sociedade brasileira, apreendendo as particularidades do desenvolvimento do capitalismo no país e as particularidades regionais; compreensão do significado social da profissão e de seu desenvolvimento sócio-histórico, nos cenários internacional e nacional, desvelando as possibilidades de ação contidas na realidade; e a identificação das demandas presentes na sociedade, visando a formular respostas profissionais para o enfrentamento da questão social, considerando as novas articulações entre o público e o privado (Abepss, 1996).

Do ponto de vista das competências específicas são definidas diversas dimensões interventivas, complementares e indissociáveis. São elas: uma dimensão que engloba as abordagens individuais, familiares ou com vistas à ampliação do acesso dos indivíduos e da coletividade aos direitos sociais; uma dimensão de intervenção coletiva junto a movimentos sociais, na perspectiva da socialização da informação, mobilização e organização popular, uma dimensão de intervenção profissional voltada para inserção nos espaços democráticos de controle social; uma dimensão de gerenciamento, planejamento e execução direta de bens e serviços a indivíduos, famílias, grupos e coletividade, na perspectiva de fortalecimento da gestão democrática e participativa; uma dimensão que se materializa na realização sistemática de estudos e pesquisas que revelem as reais condições de vida e demandas da classe trabalhadora; uma dimensão pedagógico-interpretativa e socializadora de informações (Cfess, 2009).

Neste processo, ao nos deparar com as demandas postas e expostas para a defesa de direitos das pessoas com deficiência e a luta do movimento apaeano para uma

sociedade mais inclusiva e anticapacitista, no vimos diante de processos ambíguos e contraditórios, seja no interior das unidades assessoradas quanto aos avanços necessários em termos de políticas públicas já garantidas pela Lei Brasileira da Inclusão.

Assim, nossa atuação se deu na seguinte perspectiva: Fortalecimento das equipes através de escutas das demandas e necessidades de aprimoramento dos processos de trabalho através de espaços reflexivos para subsidiar o processo de atuação profissional das unidades; Ampliação dos espaços de participação das pessoas com deficiência no controle social; A discussão sobre os processos e articulações necessárias para o acesso das pessoas com deficiência para a inserção no mundo do trabalho; A aproximação do cotidiano e reais condições de vida das famílias e pessoas com deficiência; O direcionamento do foco no trabalho coletivo e de formação para a cidadania das famílias e pessoas com deficiência; A necessária análise interseccional de classe, gênero, raça e deficiência, o aprimoramento de processos metodológicos junto às pessoas com deficiência que caminhem para a garantia da autonomia, do direito à vida adulta e convivência digna e respeitosa na sociedade; O fomento da discussão sobre o envelhecimento das pessoas com deficiência; A desconstrução de pensamentos conservadores ainda presentes em algumas práticas institucionais que refletem a estrutura da sociedade brasileira.

Neste último aspecto, vale destacar que ao nos aproximar da realidade posta pelas famílias através das principais demandas identificadas pelas equipes fica evidente que as principais barreiras referem-se àquelas de caráter atitudinal e de acesso às políticas públicas. O que vem ao encontro das Diretrizes para normativa sobre acessibilidade no Conjunto CFESS/CRESS.

A segunda questão é que também, de acordo com essas pessoas, a principal barreira a ser superada é a de natureza ATITUDINAL. Isso significa dizer que o investimento na estrutura física que, muitas vezes, assume o primeiro plano nas iniciativas mais comuns sobre o tema, não tem efetividade se não for devidamente acompanhado de investimentos nas MUDANÇAS DE ATITUDE de cada um de nós que convive ou atende pessoas com deficiência nas mais diversas instâncias da sociedade, entre elas, nos Conselhos de Profissão (CFESS/CRESS, 2018 p.6).

De modo, vivemos ainda a passos largos de uma sociedade verdadeiramente inclusiva. Pensar em desconstrução dos impedimentos sociais que limitam a plena participação das pessoas com deficiência e a atuação profissional nesse contexto em uma

Organização de Assessoramento e Defesa de Direitos deve nos mobilizar para a defesa de políticas públicas efetivas, que enquanto conquista da classe trabalhadora possuem o potencial de reparar injustiças e coletivizar as demandas. Mas, requer também o investimento em processos de formação político cidadã desses sujeitos e a mobilização entre seus pares assim como bem orientam as entidades representativas CFESS/CRESS.

Acredita-se ser de fundamental importância a articulação entre os diversos movimentos sociais na defesa da luta anticapacitista, problematizando e tensionando os múltiplos espaços que também devem ser ocupados de forma digna e acessível pelas pessoas com e sem deficiência, possibilitando ampliar a convivência e o aprendizado com a diversidade humana, rumo à coletivização das lutas em prol de uma sociedade mais justa e solidária a todas as corporalidades (Cfess, 2023, p.24).

Por fim, ao nos deparar com a realidade das pessoas com deficiência e suas famílias no interior dessa instituição, reafirmamos junto à categoria profissional que urge em nossas praticas profissionais a necessidade a necessidade de dar concretude a um lema já muito conhecido pelo movimento e pouco exercido pela estrutura social: *“Nada sobre nós, sem nós!”*

Considerações finais

A luta constante por melhoria na questão de acessibilidade, da igualdade, e equidade se torna um fator muito importante por entendermos a questão da deficiência em seu conceito mais ampliado, onde levamos em conta a questão da totalidade das relações sociais. Conforme o CFESS (2022) é crucial entender que as respostas às particularidades de cada indivíduo são resultado de fatores históricos, políticos e sociais. Isso se deve ao fato de que a forma como a opressão, a discriminação, o sofrimento e o adoecimento mental ocorre e se manifesta, não pode ser compreendida sem se levar em conta seu contexto e sua totalidade social.

Dessa maneira, as mudanças nas condições de vida das pessoas com deficiência e o modo de produção e reprodução da vida, afetam toda a população, transformam as relações sociais e influenciam as respostas individuais e coletivas, tendo um impacto direto na forma como as pessoas vivem e sobrevivem.

Para fortalecer a luta anticapacitista é essencial uma articulação entre os grupos, entre os profissionais que atuam nas políticas públicas, no meio público, na política, nos movimentos sociais, entre outros espaços públicos. Essa articulação poderá fortalecer a representatividade, fortalecer a voz coletiva de forma com que ela seja ouvida pelas pessoas que têm poder para se realizar mudanças estruturais, realizar investimentos para dar celeridade ao processo de inclusão.

Visando a inclusão social temos que trabalhar também no empenho em desarticular todas as formas de preconceito e discriminação, facilitando e dando oportunidade para participação em todas as áreas e espaços sociais, principalmente onde o profissional de serviço estiver atuando, seja na Política de Assistência social, na Política de saúde ou Educação, dentre outras.

É indispensável que todos os espaços públicos estejam preparados para atender às necessidades desses indivíduos, principalmente quando se fala em acolhimento à diversidade, escuta e garantia de oportunidades. Nessa perspectiva a Defesa e Garantia de Direitos das Pessoas com Deficiência conta com o Movimento Apaeano como um importante ator e impulsionador, mas a luta pela anticapacitista perpassa pela abrangência e incorporação de todos os profissionais em seus espaços ocupacionais.

Referências

CARVALHO, José M. de. **Cidadania no Brasil, o longo caminho**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009.

SAMPAIO Jr., Plínio de A. Desenvolvimentismo e neodesenvolvimentismo: tragédia e farsa. **Revista Serviço Social e Sociedade**, São Paulo: Cortez, n. 112, 2012.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS). **Anticapacitismo e exercício profissional: perfil de Assistentes sociais com Deficiência**. Brasília. CFESS. 2023. Disponível em: <https://www.cfess.org.br/arquivos/LivroAnticapacitismoExercicioProfissional2023Cfess-Acessivel.pdf> . Acesso em: 29 de maio de 2024.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS). **Discriminação contra a**

pessoa com deficiência. Caderno 7. Série Assistente Social no Combate ao Preconceito. Brasília. CFESS. 2019. Disponível em: <https://www.cfess.org.br/arquivos/CFESS-Caderno07-PCD-Site.pdf> . Acesso em: 29 de Maio de 2024.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS). **Discriminação contra a população usuária da saúde mental.** Caderno 8. Série Assistente Social no Combate ao Preconceito. Brasília. CFESS. 2022. Disponível em: <http://www.cfess.org.br/CFESS-Caderno08-SaudeMental-Site.pdf> . Acesso em: 02 de Maio de 2024.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS). **Relatório Final.** Plenária nacional CFESS-CRESS Etapa de Monitoramento. Brasília. CFESS. 2021. Disponível em: <http://www.cfess.org.br/arquivos/Relatorio-Plenaria-2021.pdf> . Acesso em: 29 de Maio de 2023.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS). **Diretrizes para normativa sobre acessibilidade no Conjunto CFESS/CRESS.** CFESS. 2018. Disponível em: <https://www.cfess.org.br/arquivos/rescfess992.pdf> . Acesso em: 30 de Maio de 2023.

FEDERAÇÃO DAS APAES DO ES (FEAPAES). História das Apaes. FEAPAES. 2018 disponível em <https://www.apaes.org.br/files/meta/b9f4a423-b282-43c3-889a-07d394a6cb3d/49fd7137-a301-4206-b69d-1ee5e2b89d16/276.pdf> Acesso em 30.05.2024.

FEDERAÇÃO DAS APAES DO ES (FEAPAES). Relatório Anual 2023.FEAPAES disponível em <https://apaees.org.br/files/meta/78da1acf-972d-4cd7-9764-5d287d12976b/dabce8c7-3e8b-4076-b4c3-6fcdceca1aa/368.pdf> Acesso em 30.05.2024.

MÉSZÁROS, István. **Filosofia, ideologia e ciência social:** ensaios de negação e afirmação. São Paulo: Ensaio, 1993.